



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
**Gabinete do Prefeito**

## LEI Nº 1449/2000

**SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei 1443/2000 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1443/2000, sofrerá alterações no item III nos grupos da letra A até a letra T e ainda no item IV, que passarão a ter a seguinte redação:

**GRUPO A** - Indústria ou Comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleos e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifício, armas e munições e bem como postos de combustíveis, pontos de armazenamento de óleos lubrificantes e outros estabelecimentos similares – taxa de **4.8** (quatro ponto oito) UFM;

**GRUPO B** - Indústria e comércio de móveis, laminados, serrarias, artefatos de madeira, móveis estofados e de vime - taxa de **4.6** (quatro ponto seis) UFM;

**GRUPO C** - Comércio e indústria de tecidos, roupas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas, oleados, acolchoarias, borrachas, plásticos, couros e peles, calçados - taxa de **4.3** (quatro ponto três) UFM;

**GRUPO D** - Casas de diversões, cinemas, teatros e congêneres, sedes de agremiações, associações e clubes - taxa de **4.1** (quatro ponto um) UFM;

**GRUPO E** - Indústria e comércio de produtos farmacêuticos, usinas siderúrgicas, metalúrgicas, indústria e comércio de automóveis, autopeças e oficinas mecânicas em geral, estações produtoras, transformadoras e rebaixadoras de energia, estações de telecomunicações - taxa de **3.8** (três ponto oito) UFM;

**GRUPO F** - Papelarias, livrarias, tipografias, serigrafias, depósitos de papéis, jornais ou revistas - taxa de **3.6** (três ponto seis) UFM;

**GRUPO G** - Estabelecimentos de hoteleiras, pensões e dormitórios e similares, hospitais, clínicas e casas de saúde - taxa de **3.4** (três ponto quatro) UFM;

**GRUPO H** - Indústria, comércio e depósito de bebidas em geral - taxa de **3.1** (três ponto um) UFM;

**GRUPO I** - Comércio de supermercados, armazéns em geral - taxa de **2.8** (dois ponto oito) UFM;

**GRUPO J** - Indústria, comércio ou depósito de material de construção, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos domésticos (eletrodomésticos), óticos, esportes, recreação, caça e pesca, brinquedos, bijuterias, academia de ginástica, vidraçaria - taxa de **2.6** (dois ponto seis) UFM;

**GRUPO L** - Moinhos, torrefações, descascadores - taxa de **2.4** (dois ponto quatro) UFM;

**GRUPO M** - Agências bancárias, de crédito, financiamento, investimento, escritórios profissionais, sindicatos, estabelecimentos de ensino, consultórios, lotéricas e similares, - taxa de **2.2** (dois ponto dois) UFM;



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130

## Gabinete do Prefeito

**GRUPO N** - Indústria de massas, biscoitos, padarias, confeitarias, e congêneres, casas de frios, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, bar, mercearia, cosméticos e similares - taxa de **1.9** (um ponto nove) UFM;

**GRUPO O** - Indústria e comércio de carnes, peixes, matadouros, bebedouros, laticínios e conservas - taxa de **1.6** (um ponto seis) UFM;

**GRUPO P** - Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritório, indústria e comércio de produtos de uso pecuário, detetizadora - taxa de **1.4** (um ponto quatro) UFM;

**GRUPO Q** - Lavanderias e tinturarias, malharias, atelier de costura, alfaiatarias, sapataria, salões de beleza e barbearias - taxa de **1.2** (um ponto dois) UFM;

**GRUPO R** - Indústria e comércio de cerâmica, ladrilhos e similares, tornearia, borracharia, serralheria, oficina de lataria e pintura, oficinas de consertos em geral, não mecânicos - taxa de **1.0** (uma) UFM;

**GRUPO S** - Comércio de doces e derivados, bombonieres, frutas, hortaliças, floricultura, produtos agrícolas e hortigrangeiros - taxa de **0.7** (zero ponto sete) UFM;

**GRUPO T** - Residenciais ou locações prediais de outros usos, localizados em edifícios de mais de três pavimentos (ou área maior que 750m<sup>2</sup>) - taxa de **0.5** (zero ponto cinco) UFM;

**IV – Parágrafo 2º do Art. 6º** - os valores fixados acima, serão corrigidos em conformidade com a seguinte tabela:

ESTABELECIMENTO (A)	FATOR DE CORREÇÃO
Até 50m <sup>2</sup>	0.7
Acima de 51m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	1.0
Acima de 101m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	1.3
Acima de 201m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	1.6
Acima de 401m <sup>2</sup> até 600m <sup>2</sup>	1.9
Acima de 601m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup>	2.2
Acima de 1001m <sup>2</sup> até 1500m <sup>2</sup>	2.5
Acima de 1501m <sup>2</sup> até 2000m <sup>2</sup>	2.8
Acima de 2001m <sup>2</sup> até 3000m <sup>2</sup>	3.1
Acima de 3001m <sup>2</sup> até 4000m <sup>2</sup>	3.4
Acima de 4001m <sup>2</sup>	0.15 x $\sqrt{A}$

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 14 de dezembro de 2000.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito